



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 07 de fevereiro de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 27 - p. 1

## SUMÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO .....	I
COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ.....	2
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CUIABÁ.....	2
COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUAJARÁ MIRIM.....	3
COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II.....	4

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

### PORTARIA DAGES/FUNAI N° 14, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria de Pessoal Funai nº 110, de 31 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 70/2020, celebrado com a empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, CNPJ nº 33.683.111/0001-07, cujo objeto consiste na prestação de serviços de certificação digital, segundo as normas da ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras) compreendendo a emissão de certificados digitais com o fornecimento da mídia de armazenamento (token) e renovação de certificados digitais para atender as necessidades da Funai:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor	LEONARDO LIMA BARBOSA	1145704	CGRL
Gestor Substituto	EDNEY GONÇALVES DE SOUZA	6659895	CGRL
Fiscal Técnico	MOISÉS DE MORAIS HENRIQUES	3081812	CGTIC
Fiscal Técnico Substituto	MÁRCIO LUIZ GOMES VIEIRA	0160692	CGTIC
Fiscal Requisitante	LÚCIO ANDRÉ WANDERLEY CORREIA DE MELLO	2817838	CGRL
Fiscal Administrativo	GILBERTO EULÁLIO DE LUNA	1707890	CGRL

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.

II - Fiscal Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC.

III - Fiscal Técnico: servidor representante da Área de TIC, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

IV - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019 e, subsidiariamente, na IN SEGES nº 05/2017, no que for cabível.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 07 de fevereiro de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 27 - p. 2

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Revogar a Portaria Dages/Funai nº 24, de 09 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 51, de 16/03/2022.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ESTELLA LIBARDI DE SOUZA**  
Diretora de Administração e Gestão Substituta

## COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ

### PORTRARIA CR-CLPA/FUNAI N° 4, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ares condicionados presentes na Casa do Índio, Coordenação Regional Centro-Leste do Pará e suas unidades vinculadas, cujo processo foi autuado sob o nº 08748.000235/2022-93.

I - Paulo Henrique Almeida Sales, matrícula SIAPE nº 3049379;

II - Regina Leal Couto, matrícula SIAPE nº 1896993.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DONÁRIA SOUZA SILVA**  
Coordenadora Regional Substituta

## COORDENAÇÃO REGIONAL DE CUIABÁ

### PORTRARIA N° 3/FUNAI/CR/CGB/MT, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O COORDENADOR REGIONAL DE CUIABÁ – MT, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO/FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ELANA KOJO CUSTÓDIO RODRIGUES, matrícula nº 1726665, CPF nº 007.513.971-56, e FABRÍCIA BATISTA DA SILVA, matrícula nº 1604747, CPF nº 023.151.501-40, como Gestores, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 353/FUNAI/2022, celebrado entre esta Coordenação Regional de Cuiabá-MT e a Empresa: COENE GESTAO EM SERVICOS DE LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.468.832/0001-70, Pregão Eletrônico nº 00002/2022

Art. 2º Designar os servidores JOAQUIM DA SILVA BATISTA, matrícula nº 0446283, CPF nº 279.243.352-34, e ROSIMEIRE SANTIAGO GONÇALVES, matrícula nº 3004744, CPF nº 001.697.696-74, como Fiscais Administrativos titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º Designar os servidores ADRIANI APARECIDA VICENTINI, matrícula nº 1579120, CPF nº 832.969.721-53, ANA CLARA DE OLIVEIRA, matrícula nº 6446786, CPF nº 453.510.901-04, ANACLETO ANTONIO DA SILVA , matrícula nº 0446450, CPF nº 899.935.008-87, JOELSON AVELINO DA SILVA KINIZOKEMAECE, matrícula nº 1679071, CPF nº 459.259.091-00, LUIS RANGEL AMORIM DA SILVA, matricula nº 3275279, CPF nº 009.634.762-70, RODRIGO SOUZA FONTES DE SALLES GRAÇA, matricula nº 1131390, CPF nº 018.574.701-92, IVANILDE BEZERRA DO NASCIMENTO, matricula 0446176, CPF nº 317.942.891-00, ENIO DOS SANTOS CRUZ, matricula 1816581, CPF nº 700.607.541-68, e ABRHÃO NEGREIROS TEJAS, matricula 0703146, CPF nº 161.837.972-00, como Fiscais Setoriais, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido Contrato.

Art. 4º Os Gestores titular e substituto, bem como os fiscais, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO**  
Coordenador Regional



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 07 de fevereiro de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 27 - p. 3

## PORTARIA N° 5/FUNAI/CR/CGB/MT, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O COORDENADOR REGIONAL DE CUIABÁ – MT, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO/FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores CRISTIANA DA SILVA BÖHM, matrícula nº 1823267, CPF nº 003.241.210-08, e SEBASTIÃO DE JESUS, matrícula nº 0487441, CPF nº 486.695.711-53, como Gestores, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 12/FUNAI/2023, celebrado entre esta Coordenação Regional de Cuiabá-MT e a Empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, Pregão Eletrônico nº 06/2022.

Art. 2º Designar as servidoras BENEDITO LEOCÁDIO DE CAMPOS FILHO, matrícula nº 8447215, CPF nº 314.164.891-34, e CRISTIANA DA SILVA BÖHM, matrícula nº 1823267, CPF nº 003.241.210-08, como Fiscais Técnicos titular e substituta, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º Os Gestores titular e substituto, bem como os fiscais titular e substituto, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO**  
Coordenador Regional

## COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUAJARÁ MIRIM

### PORTARIA CR-GJM/FUNAI N° 2, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

O COORDENADOR SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUAJARÁ MIRIM, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, a Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de Outubro de 2020, a Portaria de Pessoal FUNAI nº 613, de 26 de Agosto de 2022 ,e em observância ao Decreto nº 9.287, de 15 de Fevereiro de 2018, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 15 de Maio de 2008 e à Resolução CONTRAN nº 231, de 15 de Março de 2007, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor abaixo designado a conduzir os veículos oficiais pertencentes a Coordenação Regional de Guajará Mirim e Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, mediante recebimento de instruções internas desta sede quanto a solicitação, autorização e condução de veículos, respeitando as disposições legais que restringem espécies e tipos de veículos para cada condutor, a partir de suas categorias de habilitação, conforme disposto na Lei nº 9.327/1996 e a Instrução Normativa nº 03/2021, devido a insuficiência de servidores no cargo de motoristas e no interesse do serviço e exercício das atribuições do cargo dos respectivos servidores desta Coordenação Regional:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CNH	CATEGORIA	VALIDADE
Joallyson Luiz Fernandes Cunha	3319836	Chefe de CTL	CTL NM	04345227098	AD	04/06/2031

Art. 2º Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais da Coordenação Regional de Guajará Mirim. Para os deslocamentos fora da Sede da Coordenação Regional será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações e no Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI. Estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado ao servidor:



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 07 de fevereiro de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 27 - p. 4

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; de acordo com as normas vigentes para autorização de deslocamentos.

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

§ 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da CR e/ou das CTLs, salvo quando houve autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**MÁRIO SÉRGIO FREIRE DE MELO**

Coordenador Regional Substituto

## COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II

### PORTRARIA CR-NE-II/FUNAI Nº 2, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

O COORDENADOR SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226 de 07 de outubro de 2022 e a Portaria Funai nº 187, de 14 de junho de 2021, e, ainda

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a PORTARIA CR-NE-II/FUNAI Nº 19, DE 22 DE AGOSTO 2022, a qual instituiu a Comissão Regional de Inventário Patrimonial para o exercício de 2022 da Coordenação Regional Nordeste II;

CONSIDERANDO a Nota Técnica 6 (4886718); resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos pela Comissão Regional de Inventário Patrimonial para o exercício de 2022 até o dia 17 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO MARTINS DIAS**

Coordenador Regional Substituto